



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP

Responsável pela emissão: Leandro Joaquim Silva Andrade, Supervisor de Setor Nível VI, DT/SEMOP.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preço para aquisição de **insumos minerais (areia e brita) para utilização em obras e serviços de engenharia, notadamente na produção de concreto e argamassa**, pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP.

TABELA 1 – OBJETO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AREIA FINA	M3	3.000
2	AREIA MEDIA	M3	3.000
3	AREIA GROSSA	M3	2.000
4	PEDRA BRITADA N. 0 (4,8 A 9,5 MM) OU PEDRISCO, PARA CONCRETO.	M3	5.000
5	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM), PARA CONCRETO.	M3	5.000
6	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 25 MM), PARA CONCRETO.	M3	2.000

1.2. Os bens objeto desta contratação classificam-se como **bens comuns**, nos termos do Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais amplamente reconhecidas no mercado.

1.3. A contratação do objeto licitado será **efetivada** mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315/2024.

1.3.1.O instrumento de contrato poderá ser substituído pela autorização de fornecimento ou nota de empenho, a qual se aplicam todas as disposições deste Termo de Referência e no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133 de 2021.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação, bem como dos quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, itens 1 e 7.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico no item 7 do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não será exigida a indicação de **marcas ou modelos** específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já contempla todas as características técnicas essenciais.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. É vedada a **subcontratação** total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Da participação de **consórcios**:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em **consórcio**, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

4.4. Requisitos específicos:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.4.1. Todos os materiais ofertados deverão atender os requisitos técnicos gerais da **ABNT NBR 7211:2022 – Agregados para concreto.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma de fornecimento e condições de entrega:

5.1.1. O prazo máximo para entrega do(s) bem(ns) será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou de outro instrumento hábil equivalente, pela CONTRATADA.

5.1.2. A CONTRATADA somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelo Município. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.1.3. Locais e horários da entrega:

- 07h30 ou 13h00 (de acordo com cada pedido).
- Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizado na Avenida Orlando Barbosa, nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio, MG. CEP: 38743-076. Telefone para contato: (34) 3515-1700
- Pátio 2 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizado na Avenida Orlando Barbosa, nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio, MG. CEP: 38743-076. Telefone para contato: (34) 3515-1700
- Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Patrocínio, localizado na Avenida Marciano Pires, nº 1567, Bairro São Cristóvão, Patrocínio, MG. CEP: 38740-502. Telefone para contato: (34) 3831-7898

5.2. Não será aceita recusa no fornecimento.

5.3. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.3.1. Em caso de não conformidade dos insumos fornecidos dentro do prazo contratual, a CONTRATADA terá o prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para sanear o defeito, contado a partir da formalização da comunicação pelo Município junto à CONTRATADA.

5.3.2. Os novos produtos fornecidos em substituição àqueles produtos defeituosos, somente serão aceitas se atender as mesmas especificações técnicas informadas neste termo de referência.

5.3.3. Os produtos fornecidos em substituição estarão sujeitos às mesmas condições de garantia estipuladas neste termo de referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O **contrato** ou outro instrumento hábil deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de **paralisação ou suspensão** do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar **representante** da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. Poderá verificar conformidade do(s) insumo(s) com as especificações técnicas.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens **poderão ser rejeitados**, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até **3 (três) dias úteis**, considerando a natureza do bem e sua forma de fornecimento, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns), com consequente aceitação mediante recibo apostado na respectiva Nota Fiscal e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O **pagamento** será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular, emitida em estrita conformidade com o empenho do serviço/aquisição e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa da CONTRATADA, nos termos do art. 104º da Lei 14.133/2021.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, **obrigatoriamente**, discriminar a marca, modelo (se houver) o quantitativo efetivamente entregue.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O **pagamento** será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A **retenção do imposto de renda** deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.3.3. As empresas optantes pelo **Simplex Nacional** ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O(s) fornecedor(es) será(ao) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, tendo como procedimento auxiliar o **Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2. Exigências de **habilitação**:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. **Habilitação jurídica**:

8.2.2.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.2.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.2.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.2.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.2.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.2.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- 8.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 8.4. Qualificação econômico-financeira:**
- 8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 8.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta de preços:**
- 8.5.1. A **proposta de preços** deverá conter:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- a) Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) Modalidade e número da licitação;
- c) Declaração de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços contratados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o fornecimento.

9.1.4. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.5. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315/ 2024.

9.2. Das obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das notas de empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE.

9.2.2. Atender, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, as convocações para retirada da(s) nota(s) de empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.2.4. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no EDITAL e no contrato.
- 9.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 9.2.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 9.2.7. O CONTRATADO deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.
- 9.2.8. Substituir, após solicitação do CONTRATANTE, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e no contrato, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 9.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.
- 9.2.12. Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 9.2.14. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 9.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do contratante.
- 9.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O preço total da contratação não deverá ultrapassar **R\$ 4.110.620,00 (quatro milhões cento e dez mil seiscentos e vinte reais)**, obedecendo aos preços unitários máximos informados na planilha orçamentária disponível no **Apenso I**.
- 11.2. A **estimativa de valor da contratação** foi realizada adotando pesquisa de preços no **Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares** realizadas pela Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 11.2.1. Os preços da tabela de referência do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI** foram desconsiderados neste caso, por não refletirem a realidade do mercado. Isso se deve ao fato de que todos os insumos analisados apresentam preços de referência na origem (jazida), ou seja, desconsiderando os custos com transporte.
- 11.3. Sobre os preços de referência apurados, foi aplicado o BDI de 11,10% para **itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos**, em conformidade com o Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 11.4. **A metodologia** adotada está em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta os critérios para planejamento das contratações públicas, incluindo a elaboração de estudos técnicos preliminares.

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não:***

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;*

*II - **contratações similares** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

IV - **pesquisa direta** com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, na forma de regulamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As **despesas** decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Cultura	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30.00.00	1540
Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Obras	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Obras	3.3.90.30.00.00	1708
Secretaria Municipal de Obras	3.3.90.30.00.00	1751
Secretaria de Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Urbanismo	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Esportes	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Agricultura	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Transito e Transporte	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Transito e Transporte	3.3.90.30.00.00	1752
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Compras E Licitação	3.3.90.30.00.00	1500

12.2. A **dotação orçamentária** relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13. DO CONTRATO

- 13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado CONTRATO.
- 13.1.1. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- 13.2. A Adjudicatária terá até **05 (cinco) dias úteis** contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.
- 13.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 13.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do (s) da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado** nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
- 13.3.1. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de produtos indispensáveis para o cumprimento da demandada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 13.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do CONTRATADO, desde que observados o interregno mínimo de **1 (um) ano**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), por sua adequação técnica, especificidade setorial e ampla aceitação no mercado.
- 13.5. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato do contrato no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. Unidade responsável: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

15. APENSOS (ANEXOS):

15.1. **Apenso I: Planilha orçamentária.**

Patrocínio, 20 de maio de 2025.



Leandro Joaquim Silva Andrade

Supervisor de Setor – Nível VI
Departamento Técnico
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Thiago Oliveira Malagoli

Secretário Municipal de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

APENSO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI	PREÇO COM BDI	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO TOTAL
1	CESTA DE PREÇOS	AREIA FINA	M3	R\$ 164,50	11,10%	R\$ 182,76	2.250	R\$ 411.210,00
2	CESTA DE PREÇOS	AREIA FINA. RESERVADO PARA ME E EPP.	M3	R\$ 164,50	11,10%	R\$ 182,76	750	R\$ 137.070,00
3	CESTA DE PREÇOS	AREIA MEDIA	M3	R\$ 161,95	11,10%	R\$ 179,93	2.250	R\$ 404.842,50
4	CESTA DE PREÇOS	AREIA MEDIA. RESERVADO PARA ME E EPP.	M3	R\$ 161,95	11,10%	R\$ 179,93	750	R\$ 134.947,50
5	CESTA DE PREÇOS	AREIA GROSSA	M3	R\$ 155,63	11,10%	R\$ 172,90	1.500	R\$ 259.350,00
6	CESTA DE PREÇOS	AREIA GROSSA. RESERVADO PARA ME E EPP.	M3	R\$ 155,63	11,10%	R\$ 172,90	500	R\$ 86.450,00
7	CESTA DE PREÇOS	PEDRA BRITADA N. 0 (4,8 A 9,5 MM) OU PEDRISCO, PARA CONCRETO	M3	R\$ 209,59	11,10%	R\$ 232,85	3.750	R\$ 873.187,50
8	CESTA DE PREÇOS	PEDRA BRITADA N. 0 (4,8 A 9,5 MM) OU PEDRISCO, PARA CONCRETO. RESERVADO PARA ME E EPP.	M3	R\$ 209,59	11,10%	R\$ 232,85	1.250	R\$ 291.062,50
9	CESTA DE PREÇOS	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM), PARA CONCRETO	M3	R\$ 196,78	11,10%	R\$ 218,62	3.750	R\$ 819.825,00
10	CESTA DE PREÇOS	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM), PARA CONCRETO. RESERVADO PARA ME E EPP.	M3	R\$ 196,78	11,10%	R\$ 218,62	1.250	R\$ 273.275,00
11	CESTA DE PREÇOS	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 25 MM), PARA CONCRETO	M3	R\$ 188,75	11,10%	R\$ 209,70	1.500	R\$ 314.550,00
12	CESTA DE PREÇOS	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 25 MM), PARA CONCRETO. RESERVADO PARA ME E EPP.	M3	R\$ 188,75	11,10%	R\$ 209,70	500	R\$ 104.850,00
PREÇO TOTAL GLOBAL:								R\$ 4.110.620,00

Patrocínio, 22 de maio de 2024.


Leandro Joaquim Silva Andrade

Supervisor de Setor – Nível VI
Departamento Técnico
Secretaria Municipal de Obras Públicas


Thiago Oliveira Malagoli

Secretário Municipal de Obras Públicas